



# SEMANÁRIO OFICIAL

E L E T R Ô N I C O

## CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA - PB

Edição Extra Nº 41

João Pessoa - Segunda-feira, 19 de Novembro de 2018

17ª Legislatura

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 1901/2018

### ATOS DO PRESIDENTE

#### Portaria Nº 467/2018

João Pessoa, 19 de Novembro de 2018

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições regimentais e, de conformidade com a Lei 11.301/2007, e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º – TORNAR SEM EFEITO, a portaria 458/2018 de 14 de novembro de 2018, que EXONERA DA FUNÇÃO GRATIFICADA:

NOME CARGO  
SÔNIA MAGNA CAVALCANTE NOVAIS CHEFE DE  
ASSESSORAMENTO DAS COMISSÕES-FIAL-1

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 19 de novembro de 2018.

#### Lei Promulgada Nº 1.920/2018

João Pessoa, 14 de Novembro de 2018

DISPÕE SOBRE O ACESSO DE CARRINHOS DE BEBÊ NO TRANSPORTE PÚBLICO DE JOÃO PESSOA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

#### Lei Promulgada Nº 1.921/2018

João Pessoa, 14 de Novembro de 2018

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO REGISTRO DO NÚMERO DE IMEI DO APARELHO CELULAR NO DOCUMENTO FISCAL EMITIDO AO CONSUMIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

#### Lei Promulgada Nº 1.922/2018

João Pessoa, 14 de Novembro de 2018

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO AO SUICÍDIO.

#### Termo de Homologação e Adjudicação Dispensa Nº 19/2018

João Pessoa, 12 de Novembro de 2018

RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 19/2018, referente à Contratação de empresa especializada no serviço de manutenção do elevador, com emprego do material pelo contratado, para atender as necessidades da Câmara Municipal de João Pessoa, com base no artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e ADJUDICO o seu objeto a empresa ENGELTECH ELEVADORES LTDA, CNPJ nº 07.485.559/0001-06, com proposta no valor mensal de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) e total global de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais) juntada aos autos do processo licitatório nº 726/2018. PUBLIQUE-SE. EMPENHE-SE.

João Pessoa, 12 de novembro de 2018.

Marcos Vinícius Sales Nóbrega  
Presidente da CMJP

#### Lei Promulgada Nº 1.919/2018

João Pessoa, 14 de Novembro de 2018

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO EM LOCAIS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

#### Portaria Nº 453/2018

João Pessoa, 14 de Novembro de 2018

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA no uso de suas atribuições regimentais e, de acordo com o Art. 20, IV, da Resolução nº 05 de 18 de dezembro de 2003, combinado com o Art. 3º da Lei 8.468/1997, alterado pela Lei 9.321/2000,

RESOLVE:

Art. 1º – CANCELAR, Gratificação de Atividade Especial - GAE, aos servidores ocupantes de Cargos Efetivos desta Casa Legislativa.

MATRÍCULA NOME CARGO

13446 CINTHIA GONÇALVES DA CRUZ TÉCNICO LEGISLATIVO - 201

13444 GERMANA LINS LOPES TÉCNICO LEGISLATIVO - 201

13448 PAULO HENRIQUE JACINTO DE SOUSA TÉCNICO LEGISLATIVO - 201

13681 RAFAEL BARBOSA DAMASCENO TÉCNICO LEGISLATIVO - 201

13680 ROSANGELA DE FATIMA MACHADO BOGO TÉCNICO LEGISLATIVO - 201

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2018.

\*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

João Pessoa, 14 de novembro de 2018.

#### Portaria Nº 462/2018

João Pessoa, 19 de Novembro de 2018

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições regimentais e, de conformidade com a Lei 11.301/2007, e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º – TORNAR SEM EFEITO, a(s) portaria(s) 459/2018, 460/2018, 461/2018 de 14 de novembro de 2018, que EXONERA DA FUNÇÃO GRATIFICADA:

NOME CARGO  
ALLISON OLIVEIRA MAGALHÃES MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO – FSAL-2  
RAFAEL BARBOSA DAMASCENO MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO – FSAL-2  
GERMANA LINS LOPES SECRETÁRIO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO – FIAL-1

Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Legislação Participativa - CCJRLP

Presidente:  
Fernando Milanez Neto - PTB  
Bruno Farias - PPS

Membros:  
João Corujinha - PSDC  
Léo Bezerra - PSB  
Tanilson Soares - PSB  
Thiago Lucena - PMN

Comissão de Políticas Públicas - CPP

Presidente:  
Marcos Henriques - PT  
Eliza Virgínia - PSDB

Membros:  
Humberto Pontes - PT do B  
João Almeida de Carvalho Júnior  
João dos Santos - PR  
João Bosco dos Santos Filho (Bosquinho) - PSC  
Lucas de Brito - PSL

Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Defesa do Consumidor

Presidente:  
Sandra Marrocos - PSB  
Raissa Lacerda - PSD

Membros:  
Chico do Sindicato - PT do B  
Helena Holanda - PP  
Ronivon Ramalho (Mangueira) - PMDB

Comissão de Finanças, Orçamento, Obras e Administração Pública

Presidente:  
Bispo José - PRB  
Eduardo Carneiro - PRTB

Membros:  
Darnásio Franco - PP  
Helton René - PC do B  
Luís Flávio - PSDB  
Tibério Limeira - PSB  
Valdir Dowsley (Dinho) - PMN

EXPEDIENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA - PB  
Rua das Trincadeiras, 43 Centro - João Pessoa  
CEP: 58011-000

Presidente:  
Marcos Vinícius Nóbrega  
Diretor Geral:  
Carlos Santos  
Secretário de Comunicação:  
Janildo Jerônimo Silva  
Designer / Diagramador:  
Alexandre Urquiza de Sá Filho  
Coordenador de Informática:  
Pablo Rocha de Vasconcelos

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 19 de novembro de 2018.

**Portaria Nº 463/2018**

**João Pessoa, 19 de Novembro de 2018**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições regimentais e, de conformidade com a Lei 11.301/2007, e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR, o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), ocupante(s) de Cargo em Comissão.

NOME CARGO

JOSE ANTONIO QUEIROZ DOS SANTOS ASSESSOR PARLAMENTAR ESPECIAL DE GABINETE DE VEREADOR - APE-GV

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de novembro de 2018.

João Pessoa, 19 de novembro de 2018.

**Portaria Nº 464/2018**

**João Pessoa, 19 de Novembro de 2018**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições regimentais e, de conformidade com a Lei 11.301/2007, e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), para ocupar Cargo em Comissão.

NOME CARGO

ANTONIO CARLOS SORAGE FERNANDES ASSESSOR PARLAMENTAR ESPECIAL DE GABINETE DE VEREADOR - APE-GV

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de novembro de 2018.

João Pessoa, 19 de novembro de 2018.

**Portaria Nº 465/2018**

**João Pessoa, 19 de Novembro de 2018**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições regimentais e, de conformidade com a Lei 11.301/2007, e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR, o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), ocupante(s) de Cargo em Comissão.

NOME CARGO

EDGAR DA SILVA MARTINS JUNIOR ASSISTENTE ESPECIAL DE GABINETE DE VEREADOR - AE - GV

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de novembro de 2018.

João Pessoa, 19 de novembro de 2018.

**Portaria Nº 466/2018**

**João Pessoa, 19 de Novembro de 2018**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições regimentais e, de conformidade com a Lei 11.301/2007, e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), para ocupar Cargo em Comissão.

NOME CARGO

TATHIANA RANGEL FREIRE DE ALCANTARA ASSISTENTE ESPECIAL DE GABINETE DE VEREADOR - AE - GV

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de novembro de 2018.

João Pessoa, 19 de novembro de 2018.

**ATOS DO PRESIDENTE DA CPL**

**Aviso de Cancelamento Nº 561**

**João Pessoa, 13 de Novembro de 2018**

AVISO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 561/2018 - CONVITE nº 04/2018

A Câmara Municipal de João Pessoa/PB no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no artigo 49 da lei número 8.666/93, e diante da Decisão Singular - DSAC2 - 00035/18 do Eprégio Tribunal de Contas da Paraíba, determina a REVOGAÇÃO do processo licitatório número 561/2018, convite número 04/2018, que tem por objetivo a contratação de empresa especializada na elaboração de projetos complementares básico e executivo para construção da nova Sede da Câmara Municipal de João Pessoa/PB. Para fins do disposto no artigo 109, I, "c", da Lei número 8.666/93, publique-se.

Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Legislação Participativa - CCJRLP

**Presidente:**  
Fernando Milanez Neto - PTB  
Bruno Farias - PPS  
**Membros:**  
João Corujinha - PSDC  
Léo Bezerra - PSB  
Tanilson Soares - PSB  
Thiago Lucena - PMN

Comissão de Políticas Públicas - CPP

**Presidente:**  
Marcos Henriques - PT  
Eliza Virginia - PSDB  
**Membros:**  
Humberto Pontes - PT do B  
João Almeida de Carvalho Júnior  
João dos Santos - PR  
João Bosco dos Santos Filho (Bosquinho) - PSC  
Lucas de Brito - PSL

Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Defesa do Consumidor

**Presidente:**  
Sandra Marrocos - PSB  
Raissa Lacerda - PSD  
**Membros:**  
Chico do Sindicato - PT do B  
Helena Holanda - PP  
Ronivon Ramalho (Mangueira) - PMDB

Comissão de Finanças, Orçamento, Obras e Administração Pública

**Presidente:**  
Bispo José - PRB  
Eduardo Carneiro - PRTB  
**Membros:**  
Darnásio Franco - PP  
Helton René - PC do B  
Luís Flávio - PSDB  
Tibério Limeira - PSB  
Valdir Dowsley (Dinho) - PMN

EXPEDIENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA - PB  
Rua das Trincheiras, 43 Centro - João Pessoa  
CEP: 58011-000

**Presidente:**  
Marcos Vinicius Nóbrega  
**Diretor Geral:**  
Carlos Santos  
**Secretário de Comunicação:**  
Janildo Jerônimo Silva  
**Designer / Diagramador:**  
Alexandre Urquiza de Sá Filho  
**Coordenador de Informática:**  
Pablo Rocha de Vasconcelos



Estado da Paraíba  
Câmara Municipal de João Pessoa  
Casa Napoleão Laureano

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 19/2018**

**RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 19/2018, referente à Contratação de empresa especializada no serviço de manutenção do elevador, com emprego do material pelo contratado, para atender as necessidades da Câmara Municipal de João Pessoa, com base no artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e **ADJUDICO** o seu objeto a empresa **ENGELTECH ELEVADORES LTDA, CNPJ nº 07.485.559/0001-06**, com proposta no valor mensal de **R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)** e total global de **R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)** juntada aos autos do processo licitatório nº **726/2018**.  
**PUBLIQUE-SE. EMPENHE-SE.**

João Pessoa, 12 de novembro de 2018.

**Marcos Vinícius Sales Nóbrega**  
Presidente da CMJP



ESTADO DA PARAIBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
Casa de Napoleão Laureano  
Recursos Humanos

---

**PORTARIA Nº 453/2018**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA no uso de suas atribuições regimentais e, de acordo com o Art. 20, IV, da Resolução nº 05 de 18 de dezembro de 2003, combinado com o Art. 3º da Lei 8.468/1997, alterado pela Lei 9.321/2000,

RESOLVE:

Art. 1º – **CANCELAR**, Gratificação de Atividade Especial - GAE, aos servidores ocupantes de Cargos Efetivos desta Casa Legislativa.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
13446	CINTHIA GONÇALVES DA CRUZ	TÉCNICO LEGISLATIVO - 201
13444	GERMANA LINS LOPES	TÉCNICO LEGISLATIVO - 201
13448	PAULO HENRIQUE JACINTO DE SOUSA	TÉCNICO LEGISLATIVO - 201
13681	RAFAEL BARBOSA DAMASCENO	TÉCNICO LEGISLATIVO - 201
13680	ROSANGELA DE FATIMA MACHADO BOGO	TÉCNICO LEGISLATIVO - 201

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2018.

**\*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

João Pessoa, 14 de novembro de 2018.

  
**MARCOS VINÍCIUS SALES NOBREGA**  
Presidente



ESTADO DA PARAIBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
Casa de Napoleão Laureano  
Recursos Humanos

---

**PORTARIA Nº 462/2018**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições regimentais e, de conformidade com a Lei 11.301/2007, e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art.1º – **TORNAR SEM EFEITO**, a(s) portaria(s) 459/2018, 460/2018, 461/2018 de 14 de novembro de 2018, que **EXONERA DA FUNÇÃO GRATIFICADA**:

NOME	CARGO
ALLISON OLIVEIRA MAGALHÃES	MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO – FSAL-2
RAFAEL BARBOSA DAMASCENO	MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO – FSAL-2
GERMANA LINS LOPES	SECRETÁRIO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO – FIAL-1

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 19 de novembro de 2018.

  
**MARCOS VINÍCIUS SALES NOBREGA**

Presidente



ESTADO DA PARAIBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
Casa de Napoleão Laureano  
Recursos Humanos

---

**PORTARIA Nº 463/2018**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições regimentais e, de conformidade com a Lei 11.301/2007, e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), ocupante(s) de Cargo em Comissão.

NOME	CARGO
JOSE ANTONIO QUEIROZ DOS SANTOS	ASSESSOR PARLAMENTAR ESPECIAL DE GABINETE DE VEREADOR - APE-GV

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de novembro de 2018.

João Pessoa, 19 de novembro de 2018.

  
**MARCOS VINÍCIUS SALES NOBREGA**  
Presidente



**ESTADO DA PARAIBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**  
Casa de Napoleão Laureano  
Recursos Humanos

---

**PORTARIA Nº 464/2018**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições regimentais e, de conformidade com a Lei 11.301/2007, e suas alterações posteriores,

**RESOLVE:**

Art.1º - NOMEAR, o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), para ocupar Cargo em Comissão.

<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>
ANTONIO CARLOS SORAGE FERNANDES	ASSESSOR PARLAMENTAR ESPECIAL DE GABINETE DE VEREADOR - APE-GV

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de novembro de 2018.

João Pessoa, 19 de novembro de 2018.

**MARCOS VINÍCIUS SALES NOBREGA**  
Presidente



ESTADO DA PARAIBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
Casa de Napoleão Laureano  
Recursos Humanos

---

**PORTARIA Nº 465/2018**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições regimentais e, de conformidade com a Lei 11.301/2007, e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), ocupante(s) de Cargo em Comissão.

NOME	CARGO
EDGAR DA SILVA MARTINS JUNIOR	ASSISTENTE ESPECIAL DE GABINETE DE VEREADOR - AE - GV

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de novembro de 2018.

João Pessoa, 19 de novembro de 2018.

**MARCOS VINÍCIUS SALES NOBREGA**  
Presidente



**ESTADO DA PARAIBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**  
Casa de Napoleão Laureano  
Recursos Humanos

---

**PORTARIA Nº 466/2018**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições regimentais e, de conformidade com a Lei 11.301/2007, e suas alterações posteriores,

**RESOLVE:**

Art.1º - NOMEAR, o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), para ocupar Cargo em Comissão.

<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>
TATHIANA RANGEL FREIRE DE ALCANTARA	ASSISTENTE ESPECIAL DE GABINETE DE VEREADOR - AE - GV

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de novembro de 2018.

João Pessoa, 19 de novembro de 2018.

**MARCOS VINÍCIUS SALES NOBREGA**  
Presidente



ESTADO DA PARAIBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
Casa de Napoleão Laureano  
Recursos Humanos

---

**PORTARIA Nº 467/2018**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições regimentais e, de conformidade com a Lei 11.301/2007, e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º – **TORNAR SEM EFEITO**, a portaria 458/2018 de 14 de novembro de 2018, que **EXONERA DA FUNÇÃO GRATIFICADA**:

NOME	CARGO
SÔNIA MAGNA CAVALCANTE NOVAIS	CHEFE DE ASSESSORAMENTO DAS COMISSÕES-FIAL-1

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 19 de novembro de 2018.

**MARCOS VINÍCIUS SALES NOBREGA**

Presidente



ESTADO DA PARAÍBA  
Câmara Municipal de João Pessoa  
Casa de Napoleão Laureano

**LEI Nº 1.919, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.**

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO EM LOCAIS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, NA FORMA DO INCISO V DO ART. 21 COMINADO COM O § 8º DO ART. 35 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica proibida a utilização de fogos de artifícios, tais como bombas, foguetes, morteiros, sinalizadores e assemelhados, em estabelecimentos comerciais e similares fechados, no âmbito do Município de João Pessoa.

**Art. 2º** O descumprimento ao disposto nesta Lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades, sem prejuízos de eventuais consequências cíveis e criminais de seus atos:

- I - advertência;
- II - multa de 200 (duzentas) Unidade Fiscal de Referência (UFIR-JP);
- III - interdição parcial ou total da atividade; ou
- IV - cassação do Alvará de Localização e Funcionamento do estabelecimento.

**§ 1º** A penalidade referida no inciso I do *caput* deste artigo será aplicada às infrações de menor potencial ofensivo.

**§ 2º** Na hipótese de reincidência no descumprimento ao disposto nesta Lei, no período de 3 (três) anos da aplicação de penalidades referidas nos incisos do *caput* deste artigo, será aplicada a penalidade em maior escala de gravidade.

**§ 3º** Os procedimentos administrativos para a aplicação das penalidades referidas nos incisos do *caput* deste artigo seguirão, no que couber, aqueles utilizados pelo Executivo Municipal para a aplicação de sanções administrativas.

**§ 4º** Nos casos de iminente risco ao meio ambiente, à segurança ou à saúde da população, mediante avaliação da autoridade municipal competente, será procedida, liminarmente, a interdição parcial ou total da atividade do estabelecimento, abrindo-se o prazo para defesa.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

Marcos Vinícius Sales Nóbrega  
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA  
Câmara Municipal de João Pessoa  
Casa de Napoleão Laureano

**LEI Nº 1.920, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.**

DISPÕE SOBRE O ACESSO DE CARRINHOS DE BEBÊ NO TRANSPORTE PÚBLICO DE JOÃO PESSOA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, NA FORMA DO INCISO V DO ART. 21 COMINADO COM O § 8º DO ART. 35 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** O acesso de carrinhos de bebê no transporte público do Município de João Pessoa poderá ser feito pelo elevador de acessibilidade.

**Art. 2º** A área destinada aos cadeirantes, no interior dos veículos do transporte público, será destinada também aos usuários com carrinho de bebê, ressalvada a preferência dos cadeirantes.

**Parágrafo único.** Se o Poder Executivo assim achar necessário, poderá, a seu critério, determinar a afixação de adesivo na área destinada preferencialmente a cadeirantes e a carrinhos de bebê, com a ressalva de preferência dos cadeirantes.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

Marcos Vinícius Sales Nóbrega  
Presidente

Autoria: VEREADOR TIBÉRIO LIMEIRA



ESTADO DA PARAÍBA  
Câmara Municipal de João Pessoa  
Casa de Napoleão Laureano

**LEI Nº 1.921, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.**

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO REGISTRO DO NÚMERO DE IMEI DO APARELHO CELULAR NO DOCUMENTO FISCAL EMITIDO AO CONSUMIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**, ESTADO DA PARAÍBA, NA FORMA DO INCISO V DO ART. 21 COMINADO COM O § 8º DO ART. 35 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica o estabelecimento responsável pela comercialização de aparelhos celulares, obrigado a registrar o número de série do IMEI – *Internacional Mobile Equipment Identity* no documento fiscal emitido ao consumidor.

**Parágrafo único.** O documento servirá, para todos os fins de direito, como comprovante formal de propriedade do produto.

**Art. 2º** Nenhum aparelho celular poderá ser comercializado em João Pessoa sem o respectivo número do IMEI, devidamente registrado na emissão da nota fiscal, bem como, quando possível, o registro no sistema dos números de série de outros componentes dos aparelhos, como baterias, processadores e telas.

**Art. 3º** O descumprimento da presente Lei acarretará ao infrator a aplicação de multa no valor de 100 (cem) UFIR/JP.

**Parágrafo único.** Em caso de reincidência a multa será aplicada em dobro e, permanecendo a infração, poderá ser suspenso o alvará do infrator.

**Art. 4º** O poder executivo regulamentará aplicação da presente Lei em 90 dias.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor após a data da sua publicação.

**PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 14 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**Marcos Vinícius Sales Nóbrega**  
Presidente

Autoria: VEREADOR HUMBERTO PONTES



ESTADO DA PARAÍBA  
Câmara Municipal de João Pessoa  
Casa de Napoleão Laureano

**LEI Nº 1.922, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.**

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PLANO MUNICIPAL  
DE PREVENÇÃO AO SUICÍDIO.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**, ESTADO DA PARAÍBA, NA FORMA DO INCISO V DO ART. 21 COMINADO COM O § 8º DO ART. 35 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica instituído o Plano Municipal de Prevenção ao Suicídio.

**Parágrafo único.** O Plano Municipal de Prevenção ao Suicídio tem por objetivo identificar possíveis sintomas, tratar o transtorno e prover o acompanhamento de indivíduos que apresentem o perfil, minimizando a evolução dos quadros que podem chegar ao suicídio.

**Art. 2º** O Plano Municipal de Prevenção ao Suicídio será desenvolvido pelo Poder Público Municipal, com base nas seguintes diretrizes sem o prejuízo de outras a serem instituídas:

- I - Promoção de palestras – na semana que compreenda o dia 10 de setembro por ser o Dia Mundial de Prevenção ao Suicídio, data designada pela OMS (Organização Mundial de Saúde), as palestras deverão ser direcionadas aos profissionais de saúde, visando identificar possíveis pacientes que se enquadram no perfil;
- II – exposição – com cartazes citando eventuais comportamentos suicidas e alertando para possível diagnóstico;
- III – idealização de canais de atendimento aos diagnosticados, ou àqueles que se encontram com possível comportamento de tentativa de suicídio;
- IV – direcionamento de atividades para o público alvo do programa, principalmente os mais vulneráveis;
- V – monitoramento de possíveis casos para avaliação e cuidado, promovendo a interdisciplinaridade entre os profissionais que irão atuar no segmento.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na sua data de publicação.

**PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 14 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**Marcos Vinícius Sales Nóbrega**  
Presidente

Autoria: VEREADOR DAMÁSIO FRANCA NETO



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
Casa Napoleão Laureano

**AVISO DE REVOGAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 561/2018 – CONVITE Nº 04/2018**

A Câmara Municipal de João Pessoa/PB, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no artigo 49 da Lei nº 8.666/93, e diante da Decisão Singular – DSAC2 – 00035/18 do Egrégio Tribunal de Contas da Paraíba, determina a REVOGAÇÃO do Processo Licitatório nº 561/2018, Convite nº 04/2018, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na elaboração de projetos complementares básico e executivo para Construção da nova Sede da Câmara Municipal de João Pessoa/PB. Para fins do disposto no artigo 109, I, “c”, da Lei nº 8.666/93, publique-se.

João Pessoa, 13 de novembro de 2018.

Marcos Vinícius Sales Nóbrega  
Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa